



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
COMDECA – Conceição da Barra – ES  
Lei Municipal Nº 2.669/2013**

**RESOLUÇÃO COMDECA/SEMAS Nº 05, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova o edital de chamamento público flº nº 001/2025, que dispõe sobre a seleção de projetos para financiamento pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – COMDECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.669, de 07 de outubro de 2013 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a aplicação adequada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em ações e projetos que assegurem a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Chamamento Público FIA nº 001/2025, elaborado e apresentado para apreciação deste Conselho, que tem por objetivo a seleção pública de projetos a serem financiados com recursos do FIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar integralmente o Edital de Chamamento Público FIA nº 001/2025, que dispõe sobre a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra/ES – FIA, referente ao exercício de 2025.

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor a partir da presente data.

Conceição da Barra – ES, 12 de novembro de 2025.

  
**Regina Conceição do Nascimento Guimarães**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

**EDITAL COMDECA FIA Nº 001/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO  
PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FIA – COMDECA  
ANO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDECA,**

**CONSIDERANDO o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90;**

**CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente – FIA;**

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.669 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**

**CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 03 de outubro de 2024 que aprova a destinação de recursos do FIA para serviço de Medida Socioeducativa e Acolhimento Institucional para criança e adolescente no município de Conceição da Barra;**

**RESOLVE:**



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

Tornar público às Organizações da Sociedade Civil e Unidades Públicas, que se encontram abertas as inscrições, para participar do processo de seleção de projetos que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que poderão ser financiados com recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Conceição da Barra/ES, conforme definido neste Edital.

Entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo. Os projetos inscritos deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de sua atuação principal:

- I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;
- III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal N° 2.669/2013*

- IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **1- DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas nas Leis que disciplinam os atendimentos destinados a crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.
- 1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **2- DAS ENTIDADES APTAS**

- 2.1 Todas as Organizações da Sociedade Civil e Unidades Públicas que possuírem o seu registro e programas com validade junto ao COMDECA até a data final do presente Edital estarão aptas para pleitear os recursos do FIA.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal N° 2.669/2013*

**Período das Inscrições:** 13/11/2025 a 28/11/2025.

**Local:** Protocolo da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua 17 de Abril, s/n, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra.

### **4 – DA HABILITAÇÃO**

- 1) Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Organizações da Sociedade Civil e as Unidades Públicas que:
  - a) Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA de Conceição da Barra, devendo estar dentro do prazo de validade e comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente;
  - b) Tenha seus projetos ou serviços registrados no COMDECA;
- 2) Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos institucionais, cada entidade poderá apresentar mais de um projeto para concorrer ao financiamento do FIA, desde que seus valores somados não ultrapassem o valor definido por Entidade e que tenham objetivos e segmentos diferentes.

### **5 – DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

- a) Não estejam regularmente registradas junto ao COMDECA;
- b) Que tiveram prestação de contas reprovada ou aprovadas com ressalvas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais ou com pendências junto ao COMDECA;
- c) Organizações cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão do COMDECA;
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

E, ainda o que determina o Art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010:

- I. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do COMDECA;
- II. A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- IV. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- VI. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

*Júlio César*



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal N° 2.669/2013*

### **6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) oriundos do saldo remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra, podendo ser repassado da seguinte forma:

- a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ou seja, 1% (um por cento) dos recursos do FIA para projetos de ampliação dos serviços de Medida Socioeducativa e Acolhimento Institucional a criança e Adolescente do município de Conceição da Barra, conforme aprovado pela Resolução nº 13, de 03 de outubro de 2024;
- b) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ou seja, 1% (um por cento) dos recursos do FIA para materiais/ferramentas de divulgação, seja diagramação, arte e produção de caderno periódico em meio físico ou em formato e-book, conforme aprovado pela Resolução nº 14, de 03 de outubro de 2024.
- c) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ou seja, 1% (um por cento) dos recursos do FIA para divulgar o funcionamento do FIA ao serviço de acolhimento, conforme aprovado pela Resolução nº 14, de 03 de outubro de 2024.
- d) O COMDECA poderá financiar projetos que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento a crianças e adolescentes no município de Conceição da Barra, às Organizações que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho Curador do FIA e os Membros da Comissão de Seleção e Julgamento de Propostas Nomeados pela Portaria nº 159 de 24 de fevereiro de 2025, perfazendo um total máximo de até



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) de financiamento por Organização;

- e) As entidades poderão apresentar diferentes projetos desde que seus valores não ultrapassem o limite dos recursos previstos para cada uma, que contemplem segmentos e objetivos diferentes e que atendam as normativas do presente edital.

### **7 – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO**

- a) Os projetos apresentados serão analisados por Comissão especialmente criada para esse fim, respeitando-se o Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010, em especial:
- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - A consonância com o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010;
  - Entidades que comprovem seu funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
  - Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDECA de Conceição da Barra;
  - Projetos ou serviços registrados no COMDECA de Conceição da Barra;
  - Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na planilha de aplicação de recursos;



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

- b) Os Membros do Conselho Curador do FIA e da Comissão de Seleção e Julgamentos para análises dos projetos são compostos de acordo com o Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

### **8 – DOCUMENTOS**

- a) Os projetos deverão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e identificado por fora com o nome da Organização, através do Protocolo da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua 17 de Abril, s/n, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra, no período definido neste edital (13/11/2025 à 28/11/2025), no horário de 8h30min às 16h, acompanhados dos seguintes documentos:
- I. Cópia da Resolução de Registro da Entidade e Programa junto ao COMDECA;
  - II. Comprovação de funcionamento no município há no mínimo 02 (dois) anos (relatório de atividades ou similar);
  - III. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - IV. Comprovante de endereço da instituição e do seu representante legal;
  - V. Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade;
  - VI. Ata de posse da diretoria atual;
  - VII. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal;
  - VIII. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - X. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

- XI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - XII. Certidão Negativa de Débitos Federais.
  - XIII. Plano de Trabalho (Anexo I).
- 
- b) Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou inválida e protocolados fora da data do prazo previsto.
  - c) A Organização proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMDECA.
  - d) A Organização proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.
  - e) A organização beneficiada deverá produzir e utilizar placa ou banner, de acordo com modelo fornecido pelo COMDECA, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir logomarca do COMDECA e da Prefeitura, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas ou banner poderá ser incluído no valor do projeto.

### **9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste edital no site da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/#>) na data prevista em seu cronograma.



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

### **10 – DOS RECURSOS PARA PROJETOS NÃO SELECIONADOS**

- a) Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra contra as decisões das Comissões, devidamente protocolados na Sede da SEMAS, até 1 (um) dia após a publicação das Organizações contempladas.

### **11 – DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
13/11/2025	Lançamento e publicação do Edital
13/11/2025 à 28/11/2025	Inscrições dos projetos das 8h:30min às 16h na Secretaria de Assistência Social
01/12/2025 à 02/12/2025	Análise dos projetos pela Comissão Especial
03/12/2025	Publicação dos projetos contemplados
04/12/2025	Protocolo de recursos contra decisão até às 16h
05/12/2025	Análise dos recursos
06/12/2025	Publicação definitiva das Organizações beneficiadas
10/12/2025	Encaminhamento ao COMDECA da documentação referente aos projetos beneficiados para homologação via Resolução
11/12/2025	Encaminhamentos para a Secretaria de Assistência Social para trâmites legais e pagamento dos valores aprovados
01/01/2026 à 31/12/2026	Período de execução do Projeto
01/01/2027 à 01/02/2027	Prestação de contas do projeto



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente COMDECA – Conceição da Barra – ES**

*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

**12 – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) O prazo para utilização dos recursos será de 12 meses a contar da data de transferência do recurso financeiro na conta da Organização e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- a) O financiamento dos projetos aprovados está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com Art. 18 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

*Regina Conceição da Nascimento Guimarães*  
**REGINA CONCEIÇÃO NASCIMENTO GUIMARÃES**

**Presidente do COMDECA**

## **TIMBRE DA OSC**

## **PLANO DE TRABALHO**

Conceição da Barra  
Novembro/2025

## TIMBRE OSC

### 1- DADOS DA PARCERIA

Termo de Colaboração		Nº _____/2025
Período de Vigência da Parceria	Início: _____/_____/2025	Término: _____/_____/_____

### 2- DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

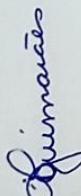
Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		Bairro:
	Cidade:	CEP:
Telefone de contato		
E-mail da Instituição:		
<b>Nº DE INSCRIÇÃO NO CMAS:</b> Vigência: _____ a _____		
<b>Nº DE INSCRIÇÃO NO COMDECA:</b> Vigência: _____ a _____		

### 3- DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

### 4 – RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone de contato:		E-mail:



## TIMBRE OSC

Período de Mandato:		Início:	Término:
---------------------	--	---------	----------

### 5 – TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:	
CPF:	RG:
Cargo:	Função:
Telefone de contato:	
E-mail do Técnico:	

### 6. ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

TIPO DE SERVIÇO:
TIPO DE PROTEÇÃO:
PÚBLICO ALVO:
Período de Execução das Atividades:
Dias e Horários de Execução do Serviço:
Território:

### 7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### 7.1 Justificativa

#### 7.2 Meta

#### 7.3 Perfil do Pùblico Beneficiário Direto

### 8 SINTESE DA PROPOSTA

#### 8.1 – Identificação do Objeto

Colaboração técnica e financeira para viabilização dos direitos da criança e adolescente no município de Conceição da Barra.

*Assinatura*



humana

TIMBRE DA OSC

## **9 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

## **9.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Abūmārī

TIMBRE DA OSC

10- DIMENSÃO TEÓRICO/METODOLÓGICO DO TRABALHO SOCIAL

## 11. RESULTADOS

OBJETIVOS	RESULTADOS

Humanas

**12- EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

Nome	Formação	Função	Carga horária

**12.1 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**

DESCREVER COMO FARÁ

**13 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

Receitas: Recurso FIA R\$145.000,00

**13.1 – PLANO DE APLICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros – Pessoa Física.			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$145.000,00</b>		

**13.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

*Quimara*

**TIMBRE DA OSC**

**13.2.1. Material de consumo**

Especificação	Unid. kg	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$
Escritório/Papelaria				
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$
Materiais ...				
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$
Material Limpeza				
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$
<b>Subtotal</b>				R\$

**13.2.2 Serviços de terceiros – pessoa física**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

*Assinatura*

**TIMBRE DA OSC**

<b>Subtotal</b>	
-----------------	--

**13.2.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				R\$

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$145.000,00</b>
--------------------	----------------------

**14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
DEZ/2025						

APORTE(S) DAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAIO/2026	JUN/2026
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026		

*Assinatura*

**TIMBRE DA OSC**

**15. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC proponente**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei 13.019/2014;
- c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OCS foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- d) A inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Estadual ou Órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Conceição da Barra - ES, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

---

PRESIDENTE DA OSC

**16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Declaro para os devidos fins que a proposta técnica apresentada será executada conforme as normativas da Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TIMBRE DA OSC**

Conceição da Barra - ES, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Técnico Responsável (Assinatura e Carimbo)

**17. PARECER DOS MEMBROS CONSELHO CURADOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Data da Reunião: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendimento aos critérios estabelecidos no Edital COMDECA – FIA N°1/2025:

- ( ) Consonância com a legislação e normativas vigentes;
- ( ) Consonância com art. 15 da Resolução CONANDA N°137/2010;
- ( ) Funcionamento no município há no mínimo 2 anos;
- ( ) Registrado no COMDECA;
- ( ) Coerência entre justificativa e objetivo com itens previstos na aplicação de recursos.

Deliberação: ( ) aprovado ( ) reprovado

Ressalva/observação:

\_\_\_\_\_  
CONSELHO CURADOR DO FIA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO CURADOR DO FIA

*Assinatura*

**TIMBRE DA OSC**

CONSELHO CURADOR DO FIA

CONSELHO CURADOR DO FIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

**18. PARECER DO CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

Data da Reunião: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Deliberação: ( ) aprovado ( ) reprovado

Ressalva/observação:

---

---

---

---

---

Assinatura do Presidente do Conselho: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Guimaraes*